



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 068/2002 – INDIAPORÃ, 03 DE OUTUBRO DE 2.002.

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir Bem imóvel por compra e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA,
Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, observados os procedimentos legais e após prévia avaliação, conforme previsão do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, adquirir o bem imóvel situado na Rua: Miguel Antônio de Rezende, cadastrado no município de Indiaporã sob nº 000947-00, de propriedade de Esporte Clube Indiaporã, com área de 50.216,50 metros quadrados dentro dos seguintes limites e confrontações: ***“Começa em um ponto situado a esquerda da rua Miguel Antônio de Rezende, antiga Rua Mato Grosso (prolongamento) com a lateral esquerda, sentido cidade/rodovia Rua Manoel Dutra Santana (prolongamento), daí segue pela rua Miguel Antônio Rezende (prolongamento), atravessando a rua Manoel Dutra Santana (prolongamento) no rumo N 79° 45’ W e distância de 228,00 m, até encontrar a rua comendador General Salgado (prolongamento) daí, vira à esquerda, em ângulo de 90°, seguindo numa distância de 113,00 m, confrontando nestas duas últimas faces com a área adquirida pela Prefeitura Municipal de Indiaporã, até encontrar a Avenida Nove de Julho; daí vira a esquerda em ângulo de 90° e segue pela Avenida Nove de Julho, numa distância de 28,00 m., e rumo S 4° 06’ 05” E., até encontrar o ponto situado no final da Av. Nove de Julho, onde inicia-se o balão de acesso à Indiaporã, daí, vira ligeiramente à esquerda e segue confrontando com a área do Salão de Indiaporã, numa distância de 77,50 m., e rumo S 51° 39’ 32” E, até encontrar a lateral do acesso oficial Indiaporã/Estrada Fernandópolis - Água Vermelha ou Estrada Ouroeste/Indiaporã; daí, vira ligeiramente à esquerda e segue pela lateral do referido acesso oficial Indiaporã / Estrada Fernandópolis - Água Vermelha ou Estrada Ouroeste/Indiaporã, que separa esta gleba de uma outra do mesmo imóvel, numa distância de 272,49 m. até um ponto situado na lateral esquerda, sentido cidade/rodovia da Rua Manoel Dutra Santana (prolongamento); daí, vira a esquerda e segue pela referida Rua Manoel Dutra Santana***



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

(prolongamento) numa distância de 165,87 m, e rumo N 03° 57' 45" W, confrontando nestas últimas faces com o imóvel vendido à CESP até encontrar a Rua Miguel Antônio Rezende (prolongamento) onde iniciou a presente descrição".

ARTIGO 2º - Em nenhuma hipótese o preço pago pelo imóvel poderá ser superior ao valor da inclusa avaliação, que fica fazendo parte desta lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - A aquisição deste imóvel tem por fim específico a construção de moradias pela **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 03 de Outubro de 2.002.

RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "**O CORREIO**", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Diretor Municipal Adm.

MW-Leis 2002/Lei nº 066/2068